



REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO

Requerente: [REDAZIDA]

Data do pedido: 05/01/2023

Instituição Estrangeira: Universidad Católica Boliviana "San Pablo", Cochabamba (Bolívia)

Curso na UCB: Ingenieria Civil

Curso na UFOP: Engenharia Civil

Conclusão: 02/08/2012

SEI UFOP: [REDAZIDA]

Plataforma [REDAZIDA]

1. Situação do requerimento

- Solicitação de revalidação de diploma de graduação realizado na Plataforma [REDAZIDA] em 05 de janeiro de 2023.
- 1ª Análise preliminar da PROGRAD UFOP finalizada em 13 de fevereiro de 2023, em que foi solicitada a relação dos nomes e titulação do corpo docente vinculado às disciplinas ou justificativa da instituição de origem informando sobre a impossibilidade de expedição do documento.
- 2ª análise preliminar da PROGRAD UFOP finalizada em 15 de fevereiro de 2023, indicando a adequação da documentação apresentada.
- Encaminhamento do processo ao Diretor da Escola de Minas em 27 de fevereiro de 2023 [REDAZIDA]
- Criação da Comissão em 06 de março de 2023 ([REDAZIDA]) para proceder ao julgamento de equivalência para efeito de revalidação de diploma estrangeiro, constituída pelos servidores docentes [REDAZIDA]

[REDAZIDA]



2. Procedimentos adotados

Para a realização da análise a comissão observou, de acordo com o indicado no Ofício [REDACTED] bem como o Art.2º da Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016, em que destaca-se:

(...) § 3º Para a revalidação do diploma, será considerada a similitude entre o curso de origem e as **exigências mínimas** de formação estabelecidas pelas **diretrizes curriculares** de cada curso ou área.

§ 4º Além dessas exigências mínimas, a revalidação observará apenas a **equivalência global de competências e habilidades** entre o curso de origem e aqueles ofertados pela instituição revalidadora na mesma área do conhecimento.

§ 5º A revalidação deve expressar o entendimento de que a formação que o requerente recebeu na instituição de origem tem o mesmo valor formativo daquela **usualmente associada à carreira ou profissão** para a qual se solicita a revalidação do diploma, sendo **desnecessário cotejo de currículos e cargas horárias**. (...)

§ 8º A avaliação de equivalência de competências e habilidades não pode se traduzir, exclusivamente, em uma similitude estrita de currículos e/ou uma correspondência de carga horária entre curso de origem e aqueles ofertados pela instituição revalidadora na mesma área do conhecimento. (Art. 9º da Resolução CEPE 7.050, grifo nosso).

Art. 2º Os processos de revalidação e de reconhecimento devem ser fundamentados em análise relativa ao mérito e às condições acadêmicas do curso ou programa efetivamente cursado pelo interessado e, quando for o caso, no desempenho global da instituição ofertante, levando em consideração diferenças existentes entre as formas de funcionamento dos sistemas educacionais, das instituições e dos cursos em países distintos. (Art. 2º da Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016).

Para avaliação das exigências mínimas de formação estabelecidas pelas diretrizes curriculares dos cursos de graduação em engenharia, considerou-se a Resolução CNE/CES nº1, de 26 de março de 2021.



3. Processo de análise da revalidação

3.1. Análise da documentação

A documentação prevista no Art. 4º da Resolução CEPE nº 7.050, listada a seguir, está devidamente apresentada:

- Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiros – RNE) em que já consta CPF do requerente.
- Cópia do diploma;
- Cópia do histórico escolar;
- Certificado de conclusão do curso;
- Conteúdo programático

Dentre os documentos previstos, não foi apresentada a relação dos nomes e titulação do corpo docente vinculado às disciplinas cursadas pelo requerente, que foi substituída pelo registro de um e-mail comunicando a impossibilidade de expedição do documento citado.

Adicionalmente aos documentos previstos no Art. 4º da Resolução CEPE nº 7.050, o requerente apresenta documentos que comprovam participação em atividades profissionais, de pesquisa e inovação, cursos complementares, além de apresentar título de Mestre em Engenharia na área de Concentração de Geotecnia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e título de Doutor em Ciência no Programa de Engenharia Civil na área de concentração de Engenharia Geotécnica pela Universidade de São Paulo.

3.2. Análise das exigências mínimas de formação estabelecidas pelas DCNs dos cursos de Graduação de Engenharia

Segundo a Resolução CNE/CES nº1, de 26 de março de 2021, todo curso de graduação em Engenharia deve conter, em seu Projeto Pedagógico de Curso, os conteúdos básicos, profissionais e específicos, que estejam diretamente relacionados com as competências que se propõe a desenvolver.



Os conteúdos **básicos** que devem ser contemplados, são:

- Administração e Economia;
- Algoritmos e Programação;
- Ciências dos Materiais;
- Ciências do Ambiente;
- Eletricidade;
- Estatística;
- Expressão Gráfica;
- Fenômenos de Transporte;
- Física;
- Informática;
- Matemática;
- Mecânica dos Sólidos;
- Metodologia Científica e Tecnológica;
- Química;
- Desenho Universal.

Os conteúdos **específicos** e profissionais referentes ao curso de Engenharia Civil são divididos em cinco áreas específicas, sendo elas:

- Construção Civil;
- Estruturas;
- Geotécnica;
- Hidráulica/Saneamento;
- Transportes.

Dessa forma, com base na análise do atendimento às exigências mínimas de formação estabelecidas pelas diretrizes curriculares e observando a equivalência global de competências e habilidades, a comissão entende que o curso de origem contempla quase que integralmente os conteúdos acima listados. Cabe destacar apenas a ausência de disciplinas que abordem o conteúdo de eletricidade, sendo essa a única exceção.



4. Conclusão

Após realização da análise, a comissão considera que o requerente [REDACTED] [REDACTED] recebeu da Universidad Católica Boliviana "San Pablo" formação equivalente ao curso de Engenharia Civil da UFOP. Apesar da não observação de disciplinas que abordem o conteúdo de eletricidade, e levando em consideração que a avaliação de equivalência não pode ser traduzir exclusivamente em uma similitude estrita entre currículos, a comissão entente que tal fato não compromete a formação e a atuação profissional do requerente.

Desse modo, esta comissão é FAVORÁVEL a este pedido de revalidação de diploma.

Ouro Preto, 15 de maio de 2023.

